



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	218
Proc. nº	
Rubrica	

## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PE 02/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 02/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04011513 – PMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** o presente feito, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

De início, ressalta-se que a **ANULAÇÃO** está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, apontadas no parecer no parecer de controle de nº 081/2022 anexo aos autos do processo, levando em consideração que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, deles não se originando direitos, é cabível a anulação.

Assim, que a revisão dos atos e a autotutela da administração é aplicável ao presente caso, incumbe ao órgão licitante anular a licitação, com o objetivo de sanar as ilegalidades apresentadas, buscando resguardar os interesses da administração e o uso de recursos públicos.

Fundamental observar também, que a licitação não chegou à ser finalizada, não tendo sido homologada, não acarretando prejuízo aos participantes e nem gerando direito algum ao ganhador da licitação, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93.

**ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO.**

1. No procedimento licitatório, a homologação é o ato declaratório pelo qual a Administração diz que o melhor concorrente foi o indicado em primeiro lugar, constituindo-se a adjudicação na certeza de que será contratado aquele indicado na homologação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	219
Proc. nº	
Rubrica	

**2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade.**

**3. Na anulação não há direito algum para o ganhador da licitação; na revogação, diferentemente, pode ser a Administração condenada a ressarcir o primeiro colocado pelas despesas realizadas.**

4. Mandado de segurança denegado."(MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007, grifou-se)

Assim, resolve anular o presente procedimento licitatório.

Anapurus/MA, 02 de fevereiro de 2022.

Carlos Rudiery Cordeiro Aguiar

Secretaria Municipal de Administração